



CPL - Trizidela, do Val
Proc. 2309001/2019
FLS. 59
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

2309001/2019

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução Indireta por preço global

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública no município de Trizidela do Vale/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 1.101.868,66 (um milhão cento e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto.

DATA: 13/11/2019 (Abertura da Sessão)

HORA: 09h00min (nove horas) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA, QUE SE SEGUIR.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, localizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto.

PRESIDENTE DA CPL:

Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº. 001/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de novembro de 2019, às 09h00min, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale/MA, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 018/2019**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 2309001/2019, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública no município de Trizidela do Vale/MA, conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital (Projeto Básico).

1.2. O valor total máximo desta licitação é de **RS 1.101.868,66 (um milhão cento e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico - **ANEXO I** do presente Edital.

1.4. O prazo de execução do objeto é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, CNPJ nº 01.558.070/0001-22, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida



PL - Trizidela do Vale
Proc. 230909/2019
L.S. 16/1
Ab.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão; ou

3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

3.3. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.3.1. Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.1.1.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.3.2. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

3.3.3. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2309091/2019
LS. 762
Sub. _____

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme Anexo III, acompanhada das Certidões Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do Estado domicílio da sede da licitante.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.2.1 - Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:
Nome e endereço do licitante
TOMADA DE PREÇOS nº 018/2019 – Data: 13/11/2019.
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:
Nome e endereço do licitante
TOMADA DE PREÇOS nº 018/2019 – Data: 13/11/2019.
“PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1.1. As empresas poderão enviar seus envelopes através de remessa postal através do endereço Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, CEP: 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA.

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:



PL - Trizidela do Vale
Proc. 2309091/2019
LS. 163
Sub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou do Município de Trizidela do Vale;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:
Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, Pessoa Jurídica, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - a. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
 - c. Alvará de Localização e Funcionamento da sede ou domicílio da licitante, (sendo facultativa a apresentação).
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica;



PL - Trizidela do Vale
Proc. 2308091/20 19
FLS. 164
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- b) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Física (**ENGENHEIRO ELETRICISTA**).
- c) A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou ART de Cargo e Função.
- c.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados
- d) Declaração do licitante, na forma do ANEXO IV, indicando **o responsável técnico (ENGENHEIRO ELETRICISTA) responsável pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado:**
- d.1) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.
- e) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: profissional de nível superior, ENGENHEIRO ELETRICISTA, reconhecido pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- e.1) no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
- f) **Atestado de Capacidade Técnica-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços engenharia.
- g) **Declaração formal e expressa da licitante**, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- h) **Declaração de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos**, conforme modelo de Declaração constante do ANEXO V deste Edital, em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.
- i) Declaração do licitante, na forma do ANEXO VII, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social acompanhado do termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 230999/2019
P.L.S. 165
Sub. _____

podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

a.4) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa de acordo com, a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013 algumas pessoas jurídicas sujeitas a tributação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 23090pl/2019
LS. 166
Sub. _____

pelos lucros presumidos poderão apresentar por Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com as empresas de tributação com base no Lucro Real.

b) **Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

b.1) As empresa em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) **Declaração da Empresa Licitante**, conforme modelo **Anexo XV**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a.1) estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

a.2) que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

a.3) que participará efetivamente da execução dos serviços profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;

a.4) que manterá nos serviços Livro Diário dos Serviços, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento dos serviços e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

b) **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do **Anexo XVI** deste Edital.

c) **Declaração do licitante, na forma do ANEXO VIII**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

5.2.6. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada no ato da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.6.1- Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

5.2.7. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

5.3.1. O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 23090pl/20 19
LS. 167
Sub. _____

- a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO IX** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - **ANEXO I** do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - **ANEXO I** do Edital;
- d) O prazo de execução do objeto é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo XIII**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
 - f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
 - f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo XIII, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico dos serviços, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo XII**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo XIV** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
 - h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f”, “g” e “h”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea “b” do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

- a) **Rasura**: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) **Emenda**: alteração ou modificação do que já foi escrito;



PL - Trizidela do Vale
Proc. 2309901/20 19
LS. 168
Sub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope nº 02 das concorrentes habilitadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2309091/2019
L.S. 169
Sub. _____

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total dos serviços e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam as exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/2019
LS. 170
Sub

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Meio, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/2019
LS. 171
ub

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do Anexo XI deste Edital.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A contratada terá 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços cuja data será registrada no diário e deverá ter o de acordo da fiscalização.

9.5. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.6. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.8. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. O prazo para a execução dos serviços de acordo com o subitem 5.3.1, letra "d" do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.10. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício vigente.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/2019
L.S.
L.S.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67.

10.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

10.7. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos referente aos serviços prestados, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA, acompanhada da solicitação de pagamento (Anexo X), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Certidões Estaduais e Municipais, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Trizidela do Vale por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro dos Serviços no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório dos serviços objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2309/2019
LS. 193
ub.

11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

12. INADIMPLENTO E SANÇÕES

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela I abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela I abaixo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Val.
Proc. 2309pp / 20 19
L.S. 194
ub

d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.3. Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

12.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

12.4.a.1. Ocorrer atraso injustificado nos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.

12.4.a.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

12.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

12.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

12.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03



PL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/2019
LS. 175
Ab.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

12.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA:

12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.

12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 230999/120
L.S. 19
ab. 19

f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão à Contratada.

12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

12.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 0031 2.047 Manutenção da Iluminação Pública

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 0117000000 – COSIP

14. DA VISTORIA

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada o serviço objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da Secretaria Municipal de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

14.2 A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 08 às 12 horas (horário local).

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 230900/120 19
P.S. 177
Rub

no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMTZV - Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 6636-2, AGÊNCIA: 5733-9, PMTV INVESTIMENTO CALÇÃO, BANCO DO BRASIL.**

b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

15.3 A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.5 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Concluído os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

16.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/20 19
LS. 178
Sub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÕES

17.1. Será permitida a subcontratação de partes dos serviços, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

18.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

18.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

18.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

18.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

18.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de vínculo empregatício de um profissional técnico em segurança do trabalho através de contrato de trabalho.

18.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

18.10. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta e obtenção de forma gratuita no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 230900/20 19
FLS. 179
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

18.11. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, localizada na *Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto* – Trizidela do Vale/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.12. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos (CD-ROM);

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de manutenção do responsável técnico;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das condições dos trabalhos;

Anexo VI – Modelo Carta Fiança;

Anexo VII – Declaração de sujeição ao Edital;

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo IX – Modelo de proposta;

Anexo X – Modelo de solicitação de pagamento;

Anexo XI – Minuta do Contrato;

Anexo XII – Modelo de Composição de preços unitários;

Anexo XIII – Modelo de Composição do BDI;

Anexo XIV – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

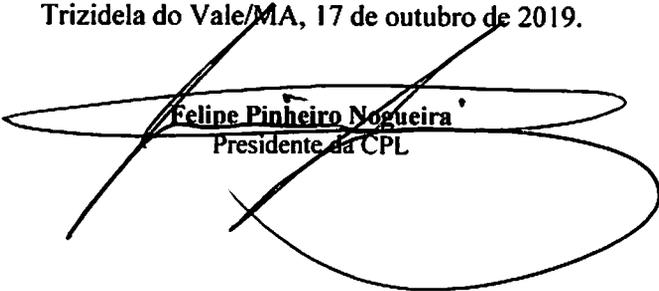
Anexo XV – Modelo de Declaração, conforme alínea a, do subitem 5.2.5 do Edital;

Anexo XVI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

Anexo XVII – Termo de Recebimento Provisório.

Anexo XVIII – Termo de Recebimento Definitivo.

Trizidela do Vale/MA, 17 de outubro de 2019.


Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 230900/12019
LS. 180
ub

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019
ANEXO I
PROJETO BÁSICO – SÍNTESE

A	OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública no município de Trizidela do Vale/MA.
B	PRAZOS O prazo de execução do objeto será de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro do exercício vigente a tempo da contratação.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Estimado Total: R\$ 1.203.049,46 (um milhão duzentos e três mil quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital. EMPREITADA: (x) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por Lote
D	LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Trizidela do Vale/MA.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Infraestrutura UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Infraestrutura
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, – localizada na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL. A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos serão disponibilizados em CD–R.
G	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vaie, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.
H	CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM CD-ROM 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2309091/2019
T.S. 181
Rub. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública no município de Trizidela do Vale/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 1.101.868,66 (um milhão cento e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).



PL - Trizidela do Vale
Proc. 930900/2019
FLS. 189
Sub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 -- AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE -
MA.

JULHO
2019


Emerson Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106840



DPL - Trizidela do Vale
Proc. 9309001/20 14
FLS. 183
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

1. DO OBJETO E OBJETIVO DO PROJETO BÁSICO

O PRESENTE PROJETO BÁSICO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

TENDO COMO OBJETIVO A DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS BÁSICOS PARA EXECUÇÃO PERIÓDICA DA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, PADRONIZANDO E ESTABELECEENDO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NORMALMENTE UTILIZADOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

FAZ PARTE DESTE OBJETO. OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADO;
- ANEXO II – PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO;
- ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI;
- ANEXO V - PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS;
- ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;
- ANEXO VII – MAPA ESQUEMÁTICO;
- ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- ANEXO IX – ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO;

2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A MANUTENÇÃO SERÁ REALIZADA POR EQUIPE CONSTITUÍDA DE 03 (TRÊS) ELETRICISTAS, COMPROVADAMENTE HABILITADOS POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO, CONFORME NR-10, PARA A FUNÇÃO.

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS DIURNAMENTE; COM INÍCIO ÀS 08 (OITO) HORAS E TÉRMINO ÀS 18 (DEZOITOS) HORAS; SEMPRE V. SANDO A NÃO INFLUENCIA AO TRÂNSITO DE PEDESTRES E VEÍCULOS E TAMPOUCO, QUE COLOQUE EM RISCO A SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA E DA POPULAÇÃO EM GERAL. OS MATERIAIS RETIRADOS DEVERÃO SER ARMAZENADOS EM CAIXAS, NA CARROCERIA DO VEÍCULO, DEVIDAMENTE SEPARADOS E IDENTIFICADOS POR POTÊNCIA E TIPO, EVITANDO ASSIM, QUE OS MESMOS SEJAM DANIFICADOS.

O MANUSEIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS SERÁ ATRAVÉS DE BALDE DE LONA, TANTO PARA A DESCIDA COMO PARA O ORÇAMENTO DOS MATERIAIS, EVITANDO-SE A QUEDA DE EQUIPAMENTOS OU A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES DURANTE A OPERAÇÃO.

OS MATERIAIS RETIRADOS E INSTALADOS, BEM COMO OS SERVIÇOS REALIZADOS SERÃO ANOTADOS EM PLANILHA E RELATÓRIO DIÁRIOS E DEVERÃO SER ENTREGUES, SEMANALMENTE, À CONTRATANTE EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, PARA CONTROLE DOS MATERIAIS UTILIZADOS.

Emerson Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106840



PL - Trizidela do Vale
Proc. 930900/120 19
FLS. 184
Sub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

A MANUTENÇÃO SERÁ EXECUTADA POR AUTOMÓVEL, EQUIPADA COM ESCADAS EXTENSIVAS, COMPRIMENTO DE 8,00 (OITO) METROS, COM SUPORTE GIRATÓRIO E FERRAMENTAL ADEQUADO, DOTADA COM SISTEMA DE SINALIZAÇÃO TIPO GIROTLEX (NA COR AMARELA ÂMBAR), SINAL DE ALERTA E CONES, SEGUINDO SEMPRE O POSICIONAMENTO ADEQUADO DA VIATURA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.

A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA COMPOSTA DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM MUCK PARA TROCA E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO EM POSTES EXISTENTES NAS PRAÇAS, AVENIDAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE TENHAM ILUMINAÇÃO EM POSTES DE ALTURA QUE PODE ATINGIR ATÉ 14 (QUATORZE) METROS DE ALTA NO MUNICÍPIO.

A ESTRUTURA MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER COMPOSTA POR:

- 01 (UM) VEÍCULO EQUIPADO COM ESCADA EXTENSIVA, FERRAMENTAL E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVOS (EPC) CONFORME NR 10 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS PERTINENTES;
- A EQUIPE SERÁ COMPOSTA POR 03 (TRÊS) ELETRICISTAS FORMADOS EM CURSOS REGULARES E COM TREINAMENTO COMPROVADOS SOBRE NORMAS DE SEGURANÇA NR 10 E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, HABILITADOS PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO SIMPLES.
- A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE DISPONIBILIZARÁ UM SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE (SAC) QUE FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO PARA RECLAMAÇÕES DE DEFEITOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO PERÍODO DAS 08:00 AS 11:00 HORAS E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SENDO ESTE CENTRO DE ATENDIMENTO RESPONSÁVEL PELA ABERTURA E REPASSE DAS ORDENS DE SERVIÇOS PARA A PRESTADORA DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- O PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE MANUTENÇÃO DEVERÁ SER DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS.
- TODOS OS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAIS MÍNIMOS NECESSÁRIOS POR EQUIPE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE SEGURANÇA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
- OS ELETRICISTAS, QUANDO EM SERVIÇO, DEVERÃO POSSUIR COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA PARA, EM CASO DE EMERGÊNCIA SEREM ENCONTRADOS COM FACILIDADE.
- TODOS OS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAIS, ASSIM COMO, EPI'S E EPC'S, DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR 10.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Emerson Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106840



JPL - Trizidela do Vale
Proc. 2308001/20 19
FLS. 185
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- ESCOLHER E CONTRATAR O PESSOAL A SER FORNECIDO EM SEU NOME E SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE, OBRIGANDO-SE A OBSERVAR, RIGOROSAMENTE, TODAS AS PRESCRIÇÕES RELATIVAS ÀS LEIS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, ASSISTENCIAIS, SECURITÁRIAS E SINDICAIS, SENDO CONSIDERADA, NESSE PARTICULAR, COMO ÚNICA EMPREGADORA, TUDO EM RESPEITO AO QUE PRECONIZA O ART. 71 DA LEI Nº 8.666/1993;
- FAZER PROVA PERANTE A CONTRATANTE, DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, ASSISTENCIAIS, SECURITÁRIAS E SINDICAIS, DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, QUANDO EXIGIDO;
- COMPARECER ESPONTANEAMENTE EM JUÍZO, NA HIPÓTESE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO TRABALHISTA INTENTADA CONTRA A CONTRATANTE POR EMPREGADO DA CONTRATADA, RECONHECENDO SUA VERDADEIRA CONDIÇÃO DE EMPREGADORA E SUBSTITUIR O MUNICÍPIO NO PROCESSO, OU RESPONDER SOLIDARIAMENTE, ATÉ O FINAL DO JULGAMENTO ARCANDO COM TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DE EVENTUAL CONDENAÇÃO;
- AFASTAR, DENTRO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO E NESSE SENTIDO QUE LHE FIZER A CONTRATANTE, QUALQUER DE SEUS EMPREGADOS, CUJA PERMANÊNCIA NOS SERVIÇOS FOR JULGADA INCONVENIENTE PELA CONTRATANTE, CORRENDO POR CONTA ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA, QUAISQUER ÔNUS DAS LEIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, BEM COMO, QUALQUER OUTRA DESPESA QUE DE TAL FATO POSSA DECORRER. OS EMPREGADOS EVENTUALMENTE AFASTADOS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR OUTROS, DE CATEGORIA PROFISSIONAL IDÊNTICA OU SUPERIOR, FATO ESTE VISLUMBRADO DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA COMUNICAÇÃO;
- FORNECER, ÀS SUAS EXPENSAS, TODOS OS MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA), INDISPENSÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ASSIM O EXIGIREM, EM QUANTIDADES COMPATÍVEIS COM O NÚMERO DE PESSOAS EMPREGADAS;
- FAZER CUMPRIR, PELO SEU PESSOAL, AS NORMAS DISCIPLINARES E DE SEGURANÇA QUE EMANEM DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DE RECOMENDAÇÃO OU DE INSTRUÇÕES ESCRITAS;
- ARCAR COM OS ÔNUS DECORRENTES DE INCIDÊNCIA DE TODOS OS TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS QUE POSSAM DECORRER DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS REPARTIÇÕES COMPETENTES, COM TOTAL ISENÇÃO DA CONTRATANTE;
- OBSERVAR, RIGOROSAMENTE, AS NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO;
- EXECUTAR, POR CONTA PRÓPRIA, OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATOS, COM O EMPREGO DOS EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER OPERADOS E/OU DIRIGIDOS POR ELEMENTOS DO SEU QUADRO DE EMPREGADOS;
- TRANSPORTAR E FORNECER, POR SUA CONTA, ALÉM DOS EQUIPAMENTOS, TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS (LUBRIFICANTES, UTENSÍLIOS, ETC.), E RETIRAR DOS LOCAIS DE TRABALHO OS ALUDIDOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS E TUDO MAIS DE SUA PROPRIEDADE, NO TÉRMINO DESTES CONTRATOS;
- OS VEÍCULOS A SEREM DISPONIBILIZADOS, PARA OS CASOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, NÃO PODERÃO TER IDADE FABRICAÇÃO SUPERIOR A DOIS ANOS;


Emerson Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106640



PL - Trizidela do Val.
Proc. 9309001/2019
FLS. 186
Sub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

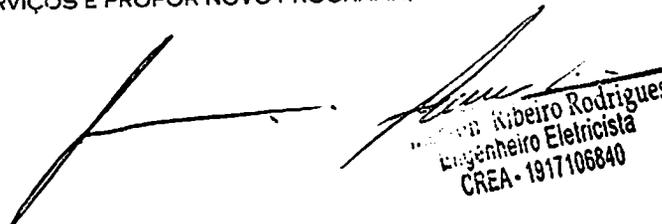
- NOS CASOS DE VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE ELEVÇÃO E IÇAMENTO, DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVENDO ATENDER O DISPOSTO NA NR -12, E SERÃO INSPECIONADOS PERIODICAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, PODENDO ESTA SOLICITAR A SUBSTITUIÇÃO DE TAL VEÍCULO QUANDO ESTIVER OFERECENDO RISCOS A BOA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OBJETO DO CONTRATO;
- REPARAR OS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PREVISTOS NESTE CONTRATO, ARCANDO COM TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS;
- MANTER, ÀS SUAS EXPENSAS, EM CARÁTER PERMANENTE, UM PREPOSTO IDÔNEO E DEVIDAMENTE HABILITADO, COM PODERES PARA REPRESENTÁ-LO EM TUDO QUE SE RELACIONAR COM OS SERVIÇOS CONTRATADOS;
- DESENVOLVER BOAS RELAÇÕES COM OS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATANTE, ACATANDO QUAISQUER ORDENS, INSTRUÇÕES E O QUE EMANAR DA FISCALIZAÇÃO, DESDE QUE ELAS SEJAM LÍCITAS;
- COMUNICAR À CONTRATANTE, IMEDIATAMENTE, QUALQUER OCORRÊNCIA OU ANORMALIDADE QUE VENHA A INTERFERIR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETIVADOS NO PRESENTE INSTRUMENTO;
- EXECUTAR, PERFEITA E PONTUALMENTE, TODOS OS SERVIÇOS DETERMINADOS PELA FISCALIZAÇÃO;
- RESPONDER POR QUALQUER ACIDENTE, DANOS OU PREJUÍZO MATERIAL E/OU PESSOAL (MORAL) CAUSADOS, POR DOLOU CULPA, À CONTRATANTE, A SEUS EMPREGADOS E/OU A TERCEIROS, EM FACE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO;
- NÃO PODERÁ A CONTRATADA, SOB QUALQUER PRETEXTO, SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DA CONTRATANTE.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- FISCALIZAR E ACOMPANHAR A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO;
- O CONTRATANTE OBRIGA-SE A EFETUAR O PAGAMENTO NA FORMA AJUSTADA NESTE DOCUMENTO;
- CUMPRIR PONTUALMENTE COM TODAS AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS PARA COM A CONTRATADA;
- FORNECER A QUALQUER TEMPO E COM O MÁXIMO DE PRESTEZA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO ESCRITA DA CONTRATADA, INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DIRIMIR DÚVIDAS E ORIENTÁ-LA EM TODOS OS CASOS OMISSOS;
- APLICAR PENALIDADES À CONTRATADA, QUANDO FOR O CASO;
- FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, ATRAVÉS DE SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO, SENDO PERMITIDA A ASSISTÊNCIA DE TERCEIROS, CONFORME DISPÕE O ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93;
- REJEITAR, NO TODO OU EM PARTE, O EQUIPAMENTO QUE A CONTRATADA ENTREGAR FORA DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, BEM COMO NA PROPOSTA;
- VERIFICAR A REGULARIDADE DA SITUAÇÃO FISCAL DA CONTRATADA;
- COMUNICAR À CONTRATADA, COM A ANTECEDÊNCIA NECESSÁRIA, QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROGRAMA DOS SERVIÇOS E PROPOR NOVO PROGRAMA;


Manoel Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106840



PL - Trizidela do Val.
Proc. 2309/2019
FLS. 187
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

- O CONTRATANTE OBRIGA-SE A CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE PROJETO BÁSICO E NO CONTRATO A SER FIRMADO.

5. DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

OS SERVIÇOS INTEGRANTES DESTA PROJETO BÁSICO SERÃO EXECUTADOS NA ZONA URBANA DA CIDADE DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PREÇO GLOBAL PARA TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FOI ORÇADO EM R\$ 1.101.868,66 (HUM MILHÃO, CENTO E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). – VER DETALHAMENTO NO ANEXO – I, DE ACORDO COM A CAPACIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO E NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS. SENDO:

- NOS PREÇOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, TRIBUTOS E TAXAS, ASSIM COMO QUAISQUER OUTRAS QUE INCIDIREM DE FORMA DIRETA OU INDIRETAMENTE À NECESSÁRIA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PROJETO BÁSICO.
- OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APROVAÇÃO DA MEDIÇÃO.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO E DEVERÁ SEGUIR O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PROPOSTO NO PROJETO BÁSICO, CONFORME ANEXO – III, TENDO EM VISTA O VULTO DO OBJETO CONTRATUAL E DE SUA NATUREZA PÚBLICA, ESSENCIAL E CONTÍNUA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, NA FORMA DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE A FISCALIZAÇÃO DA OBRA, QUE INDICARÁ PROFISSIONAIS HABILITADOS, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS JUNTO AOS CONSTRUTORES E SEMPRE ADIANTE DESIGNADOS POR FISCALIZAÇÃO, COM AUTORIDADE PARA EXERCER, EM NOME DA CONTRATADA, TODA E QUALQUER AÇÃO DE ORIENTAÇÃO GERAL, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO.

AS RELAÇÕES MÚTUAS ENTRE A CONTRATADA E CADA CONTRATADO SERÃO MANTIDAS POR INTERMÉDIO DA FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA É OBRIGADA A FACILITAR METICULOSA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, FACULTANDO À FISCALIZAÇÃO O ACESSO A TODAS AS PARTES DAS OBRAS.

OBRIGA-SE, AINDA, A FACILITAR A VISTORIA DE MATERIAIS EM DEPÓSITOS OU QUAISQUER DEPENDÊNCIAS ONDE SE ENCONTREM.

Linerson Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106840



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2307001/20 14
FLS. 188
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

OS SERVIÇOS, EXECUTADOS E RECEBIDOS, SÃO MEDIDOS DE ACORDOS COM A MEMÓRIA DE CAMPO EXPEDIDA PELA FISCALIZAÇÃO / GERÊNCIA DA OBRA. CÓPIAS DAS FOLHAS DE TESTES, AVALIAÇÕES E MEDIÇÕES REALIZADAS.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

QUANDO AS OBRAS FICAREM CONCLUÍDAS, DE ACORDO COM O CONTRATO, SERÁ LAVRADO UM TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DAS MESMAS. ESTE TERMO SERÁ ELABORADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR, ASSINADO PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DESIGNADA PELA DIREÇÃO DA CONTRATANTE, DEVENDO A TERCEIRA VIA SER ENTREGUE AO CONSTRUTOR.

O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS SERÁ LAVRADO 90 (NOVENTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DESDE QUE TENHAM SIDO ATENDIDAS TODAS AS RECLAMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO REFERENTES A DEFEITOS E IMPERFEIÇÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADAS EM QUALQUER ELEMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS EXECUTADOS.

À ÉPOCA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DEVERÃO ESTAR SOLUCIONADAS TODAS AS RECLAMAÇÕES PORVENTURA FEITAS QUANTO À FALTA DE PAGAMENTO DE OPERÁRIOS, FORNECEDORES DE MATERIAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS EMPREGADOS NA EDIFICAÇÃO, INCLUSIVE NO QUE DISSER RESPEITO À PREVIDÊNCIA SOCIAL, CREA, FGTS, IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, IMPOSTO SINDICAL E PIS, BEM COMO OUTRAS POR ACASO VIGENTES NA ÉPOCA.

O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO SERÁ LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR, ASSINADO PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DESIGNADA PELA DIREÇÃO DA CONTRATANTE, DEVENDO A TERCEIRA VIA SER ENTREGUE AO CONSTRUTOR.

O PRAZO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PELA EXECUÇÃO E SOLIDEZ DA OBRA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1245 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO (5 ANOS), SERÁ CONTADO A PARTIR DA DATA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

10. DOS ANEXOS

TRIZIDELA DO VALE-MA, 15 DE JULHO DE 2019.


Anderson Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106840



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2309091/20 19
FLS. 189
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADO

Emerson Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106840

PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADO	PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
	OBRA: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
	LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA
	DATA: 15/07/2019
	BDI: 26,24%
	TABELA BASE: SINAPI FLV 2019 DEGENERADA / COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/SENIOR 026.1

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/BDI	VALOR UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	FONTE	CÓDIGO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.1			ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS					
1.1.1	FMV	0.001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	12,00	3.182,18		38.186,20
SUBTOTAL ITEM 1								38.186,20
2.0	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1			CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA					
2.1.1	SINAPI	4209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M ²	6,00	291,17	367,57	2.205,42
2.2			ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
2.2.1	SENIORA	04084	LOCAÇÃO DE CONTAINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL 6,00M X 2,38M	MÊS	12,00	520,00	631,20	7.574,40
2.2.2	SENIORA	05001	VEÍCULO LLEV C/ COMBUSTIVEL E MOTORISTA	UN/MÊS	12,00	5.600,00	7.121,92	87.893,04
2.2.3	SINAPI	5026	GUINDASTE HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6100 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 10000 KG, POTÊNCIA DE 180 CV - CHIP DIURNO AF. 06/2014	CHIP	120,00	131,68	166,23	19.947,60
2.3			REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
2.3.1	SINAPI	02605	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	UN	1.900,00	0,66	0,83	1.614,00
SUBTOTAL ITEM 2								119.084,46
3.0	FONTE	CÓDIGO	MANUTENÇÃO EM REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
3.1			MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
3.1.1	SINAPI	63461	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO AÇO GALV 3/4", P/ FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1.000,00	81,18	102,48	102.480,00
3.1.2	SINAPI	53359	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/ 1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1.000,00	29,67	37,46	37.460,00
3.1.3	SINAPI	63475	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA COM LÂMPADA A VAZOR DE MERCÚRIO 250W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	300,00	411,54	519,53	155.859,00
3.1.4	SINAPI	61307	POSTE DE CONCRETO DUPLA T. H=9M CARGA NOMINAL 100KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100,00	1070,78	1.351,75	135.175,00
3.1.5	COMPR. PRECATORIA	00001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LÂMPADA URBANA LED 30W	UN	1.500,00	110,15	139,65	209.475,00
3.1.6	COMPR. PRECATORIA	00002	LUMINARIA PÚBLICA FECHADA TIPO CHAPEL PARA LÂMPADA LED	UN	1.500,00	158,88	200,57	300.855,00
3.1.7	SINAPI	61928	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM, ANTICHIAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	900,00	3,69	4,66	4.194,00
SUBTOTAL ITEM 3								944.598,00
CUSTO ESTIMATIVO TOTAL								1.101.868,66

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR GLOBAL DE: UM MILHÃO, CENTO E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS.



Emerson Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106840



PL - Trizidela do Val.
Proc. 230909/2019
FLS. 191
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

ANEXO II – PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

Emerson Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106840

MEMORIA DE CALCULO

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - PA
 OBRA: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - PA
 DATA: 15/07/2019
 BDI: 26,24%
 TABELA BASE: SINATF LV, 2019 DE SONERADA / COMPOSIÇÃO: PROPRIAS/QUINILRA 026.1

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MEMORIA DE CALCULO
1.0 FONTE CODIGO ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
1.1 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS						
1.1	UNMEV	31001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	ME S	12,00	(VALOR/QUANTIDADE DE MESES) = R\$ 3.162,16
2.0 FONTE CODIGO SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1 CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA						
2.1.1	UNAP	71230	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	6,00	(A PLACA CONTEM 3 PARTES DE ALTURA POR 2 PARTES DE COMPRIMENTO) = 3,00M X 2,00M = 6,00M²
2.2 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						
2.2.1	UNAP	04904	LOCAÇÃO DE CONTAINER ALMOXARFADO COM PISO NAVAL 6,00M X 2,35M	ME S	12,00	(QUANTIDADE/MÊS X MESES DO CONTRATO) = 1 X 12,00 = 12 MESES
2.2.2	UNAP	04901	VEICULO LÍVELO/ COMBUSTIVEL E MOTORISTA	UNAMES	12,00	(QUANTIDADE/MÊS X MESES DO CONTRATO) = 1 X 12,00 = 12 MESES
2.2.3	UNAP	04925	GRUPO ELÉTRICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA (900 KG), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALÇANÇO MÁXIMO HORIZONTAL 0,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PHT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 168 CV - CHP DIURNO, AF, 06/2014	CHP	120,00	(HORAS/SEMANA X QUANTIDADE/MÊS) = 2 X 1 X 12,00 = 120 MESES
2.3 REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
2.3.1	UNAP	12000	REMOÇÃO DE LUMINARIAS, DE FORMA MANUAL, SEM APROVEITAMENTO AF, 12/2017	UN	1.000,00	(CONFORME PROJETO - ZONA 02, 03 E 04) = 1.000,00 UNIDADES
3.0 FONTE CODIGO MANUTENÇÃO EM REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
3.1 MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
3.1.1	UNAP	03300	TRABALHO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1 X 1,50 M EM TUBO AÇO GALV 3/4" P/ FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E TUBO DE C/01 ETRECO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 240W/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1.000,00	(CONFORME PROJETO - ZONA 02) = 1.000,00 UNIDADES
3.1.2	UNAP	03300	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA COM LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 250W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	300,00	(CONFORME PROJETO - ZONA 02) = 300,00 UNIDADES
3.1.3	UNAP	03307	TRABALHO DE CONCRETO DUPLO T M-9M CARGA NOMINAL 50KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVO TRANSPORTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100,00	(CONFORME PROJETO - ZONA 01) = 100,00 UNIDADES
3.1.4	UNAP	03307	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LÂMPADA URBANA LED 30W	UN	1.500,00	(CONFORME PROJETO - ZONA 03 E 04) = 1.500,00 UNIDADES
3.1.5	UNAP	03300	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA "TIPO CHAPEU" PARA LÂMPADA LED	UN	1.500,00	(CONFORME PROJETO - ZONA 03 E 04) = 1.500,00 UNIDADES
3.1.7	UNAP	03320	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTICHIAMA 350/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E	M	600,00	(CONFORME PROJETO - ZONA 01, 03 E 04) = 600,00 UNIDADES

[Handwritten Signature]
Emerson Ribeiro Rodrigues
 Engenheiro Eletricista
 CREA - 1917106840



PL - Trizidela do Val.
Proc. 2307001/2019
FLS. 193
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Emerson Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106840



PL - Trizidela do Val.
Proc. 2309001/2019
FLS. 195
Sub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI


Emerson Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106840





CPL - Trizidela do Val.
 Proc. 230900/2019
 FLS. 196
 Rub. _____

COMPOSIÇÃO DO BDI

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
 OBRA: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA
 DATA: 15/07/2019
 BDI: 26,24%
 TABELA BASE: SINAPI FEV. 2019 DE SONERADA / COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS/SEMI PRÓPRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	DECIMAL	%
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,00
A1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,00
B	TAXA DE RISCO		2,07
B1	RISGO		0,40
B2	RISGO		1,27
B3	GARANTIA		0,40
C	LUCRO		7,40
C1	LUCRO DA EMPRESA		7,40
D	IMPOSTOS E TAXAS		8,63
D1	PIS (PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL)		0,65
D2	COTIN (CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL)		3,00
D3	ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA) (Pessoa Física)		5,00
E	DESPESAS FINANCEIRAS		1,23
E1	DESPESAS FINANCEIRAS		1,23
	TOTAL	0,26	26,24

FÓRMULA: BDI = [(1,00 + (A/100))x(1,00 + (B/100))x(1,00 + (C/100)) / (1 - (D/100))] x 1,00

Emerson Ribeiro Rodrigues
 Engenheiro Eletricista
 CREA - 1917106840



JPL - Trizidela do Vale
Proc. 9307001/20 19
FLS. 197
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

ANEXO V - PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS


Emerson Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106840



ENCARGOS SOCIAIS

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
 OBRA: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA
 DATA: 15/07/2019
 BDI: 26,24%
 TABELA BASE: SINAPI FEVEREIRO, 2019 DESONERADA

ITEM	CÓDIGO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	CEMEL	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	COFREAF	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO DI MANAL REMUNERADO	17,91	NÃO INCIDE
B2	FÉRIAS	0,96	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91	0,70
B4	13º SALÁRIO	10,91	9,53
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	1,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,54
B7	DIAS DE CHUVA	1,61	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,04
B9	FÉRIAS GOZADAS	0,03	0,01
B10	LICENÇA MATERNIDADE		
B	TOTAL DOS ENCARGOS TRABALHISTAS	46,26	17,37
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,50	1,47
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,12
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,68	2,61
C4	DEPÓSITO FOR RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,17	1,65
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,55	0,12
C	TOTAL DOS ENCARGOS INDENIZATÓRIOS	16,02	12,25
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	1,77	2,52
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,55	0,12
D	TOTAL DOS REINCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	8,32	3,34
TOTAL (A+B+C+D)		87,40	49,76

Emerson Ribeiro Rodrigues
 Engenheiro Eletricista
 CREA - 1917106840



SPL - Trizidela do Vale
 Proc. 2309001/2019
 FLS. 199
 Rub. _____

ENCARGOS SOCIAIS SEINFRA	PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA OBRA: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA DATA: 15/07/2019 BDI: 26,24% TABELA BASE: SEINFRA 026.1 DESONERADA
-------------------------------------	--

HORISTA E MENSALISTA - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA)			
ITEM	CÓDIGO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	INSS	1,60	1,60
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	SEBRAE	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,00	0,00
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,80	2,80
A7	SIGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	0,00	0,00
A8	INSS	0,00	0,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	1,77	NAO INCID
B2	FÉRIAS	3,22	NAO INCID
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,01	0,01
B4	LICENÇA PATERNIDADE	0,04	0,04
B5	LICENÇA MATERNIDADE	0,03	0,02
B6	ACIDENTES DE TRABALHO	0,12	0,05
B7	FÉRIAS GOZADAS 1/3	10,42	7,65
B8	FALTA JUSTIFICADAS	0,73	0,46
B9	13º SALÁRIO	16,92	13,12
B10	DIAS DE CHUVA	1,65	NAO INCID
B	TOTAL DOS ENCARGOS TRABALHISTAS	46,45	17,71
GRUPO C			
C1	DEPOSI TO POR RESSOCIAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84	3,63
C2	FÉRIAS (INDENIZADAS) + 1/3	3,56	2,72
C3	AVISO PRÉVIO (INDENIZADO)	0,36	0,46
C4	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41
C	TOTAL DOS ENCARGOS INDENIZATÓRIOS	15,43	11,78
GRUPO D			
D1	DE A.F.M.C. 2	7,80	2,08
D2	DE A.F.M.C. 4 E DE A2º GÍSE F.M.C. 3	0,53	0,11
D	TOTAL DOS REINCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	8,33	3,39
TOTAL (A+B+C+D)		87,01	49,68

Emerson Ribeiro Rodrigues
 Engenheiro Eletricista
 CREA - 1917106840



CPL - Trizidela do Val
Proc. 2309001/2019
FLS. 200
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS


Emerson Kibeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106640



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
	OBRA: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
	LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA
	DATA: 15/07/2019
	BDI: 26,24%
TABELA BASE: SINAPI FEV_2019 DESONERADA	

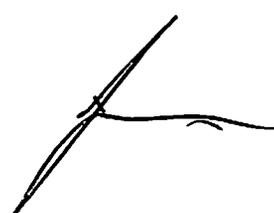
MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

COMPOSIÇÃO - C0001 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LÂMPADA URBANA LED 30W

1.0	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MÃO-DE-OBRA							
1.1.1	SINAPI	2456	ELETRICISTA	H	2,60	12,40	32,24
1.1.2	SINAPI	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,50	6,71	21,71
MATERIAIS							
1.1.3	SINAPI	29297	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20W, BASE G13	UN	1,00	56,13	56,13
CUSTO TOTAL							110,15

COMPOSIÇÃO - C0002 - LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA "TIPO CHAPÉU" PARA LÂMPADA LED

2.0	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MÃO-DE-OBRA							
2.1.1	SINAPI	2456	ELETRICISTA	H	2,60	12,40	32,24
2.1.2	SINAPI	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,50	6,71	21,71
MATERIAIS							
2.1.3	SINAPI	29297	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20W, BASE G13	UN	1,00	56,13	56,13
2.1.4	SINAPI	3238	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X57PI TERCO OU EQUIV	UN	1,00	46,73	46,73
CUSTO TOTAL							186,88



Emerson Kibeiro Rodrigues
 Engenheiro Eletricista
 CREA - 1917106840

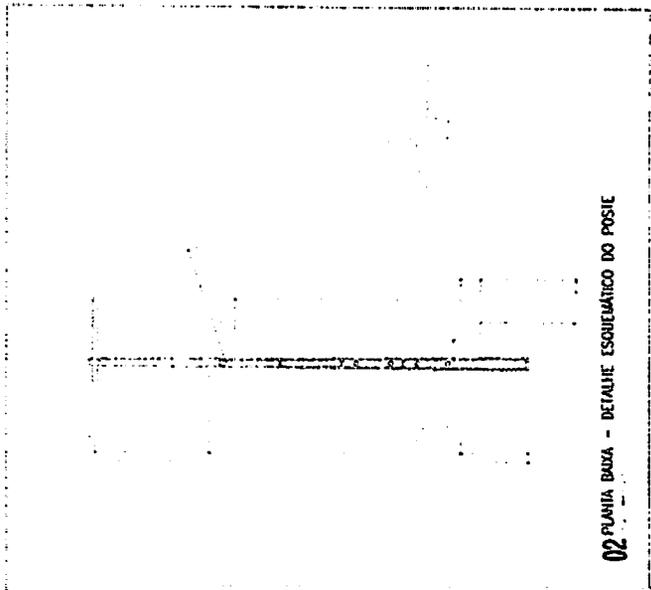


CPL - Trizidela do Val.
Proc. 2309001/2019
FLS. 202
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

ANEXO VII – PLANTA DE ARQUITETURA E DETALHES

Emerson Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106840

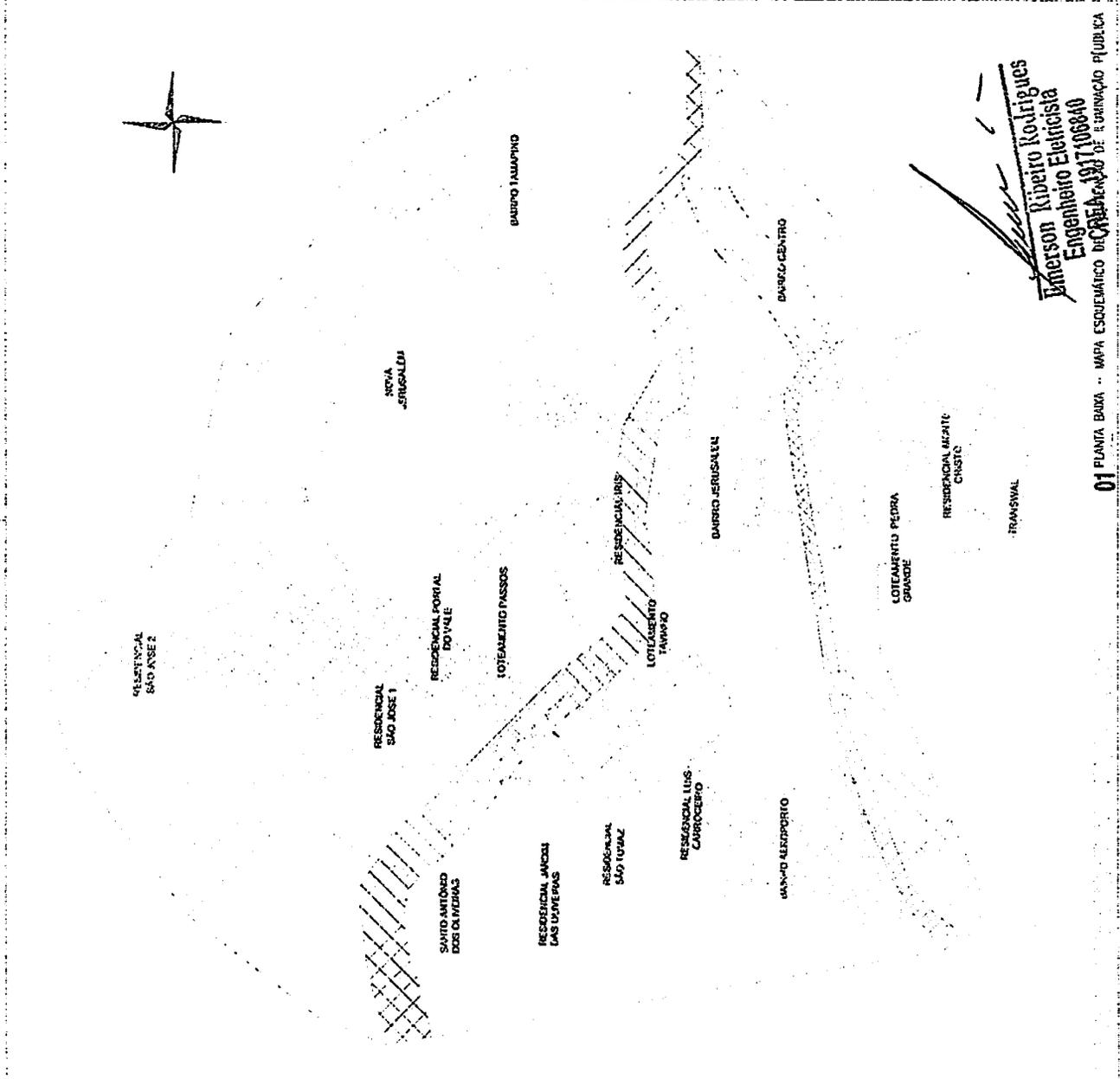


LEGENDA

- XXXXXX
- XXXXXX
- XXXXXX
- XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

PROJETO: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - BA
 ENDEREÇO: AV. DEPUTADO CARLOS MELO 1º 1870
 BARRIO: AEROPORTO
 ANEXO: PLANTA BAZA - MAPA ESQUEMATICO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 DATA: 12/05/2019



Emerson Ribeiro Rodrigues
 Engenheiro Eletricista
 CREA: 197106840

01 PLANTA BAZA - MAPA ESQUEMATICO DE MANUTENÇÃO PÚBLICA



PL - Trizidela do Val.
Proc. 9309001/2019
FLS. 204
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 -- AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Emerson Kibeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106840



PL - Trizidela do Vale
Proc. 9307/2019
FLS. 205
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

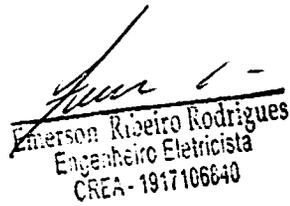
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

OBJETIVO

ESTE MEMORIAL DESCRITIVO TEM POR OBJETIVO ESTABELECEER AS CONDIÇÕES TÉCNICAS (NORMAS E ESPECIFICAÇÕES PARA MATERIAIS E SERVIÇOS) PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM VIA URBANA, NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

JULHO
2019



Emerson Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106640

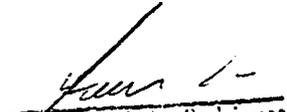


PL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/2014
FLS. 206
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

SUMÁRIO

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....	3
2. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	9
2.1 PLACA DA OBRA.....	9
2.2 LOCAÇÃO DE CONTAINER.....	9
3. MANUTENÇÃO EM REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	10
3.1 BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1 X 1,50 M. EM TUBO AÇO GALV. 3/4", P/ FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.....	10
3.2 POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M CARGA NOMINAL 500KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVO TRANSPORTE.....	12
3.3 ARMAÇÃO SECUNDARIA OU REX COMPLETA.....	14
3.4 FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO LÂMPADA URBANA LED.....	15
3.5 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED.....	16
3.6 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V.....	16
3.7 REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA, PARA CABO DE ALUMÍNIO NU COM ALMA DE AÇO, BITOLA 4 AWG.....	17


Emerson Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106840



DPL - Trizidela do Vale
Proc. 2309201/2019
FLS. 207
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS.

TIPO: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENCARREGADO GERAL, VIGIA NOTURNO, AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA

APLICAÇÃO:

A. MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, FORMADA PELOS FUNCIONÁRIOS ACIMA CITADOS PARA ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E SEGURANÇA DA OBRA

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / ESPECIFICAÇÃO:

A. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER FUNCIONÁRIOS (ENGENHEIRO E MESTRE DE OBRAS) RESIDENTES, COM O CARGO COMPROVADO NA CARTEIRA PROFISSIONAL E QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA, DURANTE TODO O PERÍODO DA OBRA.

B. CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, COMPROVANDO A FUNÇÃO, DEVERÁ SER ENTREGUE À FISCALIZAÇÃO NUM PRAZO MÁXIMO DE

5 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

C. A FISCALIZAÇÃO PODERÁ SOLICITAR O AFASTAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DO FUNCIONÁRIO, CASO JULGUE NECESSÁRIO.

D. CASO A AUSÊNCIA DO FUNCIONÁRIO DURANTE VISITA DA FISCALIZAÇÃO NÃO SEJA JULGADA PROCEDENTE, HAVERÁ GLOSA DO VALOR CORRESPONDENTE AO DIA NA FATURA.

E. CASO HAJA AFASTAMENTO JUSTIFICÁVEL DO FUNCIONÁRIO (FÉRIAS, LICENÇA MÉDICA, ETC.) A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR SUBSTITUTO DURANTE O PERÍODO.

F. O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DEVERÁ ESTAR PRESENTE SEMPRE QUE A FISCALIZAÇÃO SOLICITAR.

Emerson Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106840



DPL - Trizidela do Val
Proc. 930400/2014
FLS. 208
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

OBSERVAÇÕES:

A. NÃO SERÁ JUSTIFICATIVA DE ADITIVO FINANCEIRO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DA OBRA.

TIPO: DEMAIS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS

APLICAÇÃO:

A. MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, ALÉM DO ENGENHEIRO E MESTRE DE OBRAS SUPRACITADOS. INCLUI TAMBÉM VISITAS PONTUAIS DE ENGENHEIROS ESPECIALISTAS PARA DETERMINADAS ESPECIFICIDADES.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / ESPECIFICAÇÃO:

A. O CORPO ADMINISTRATIVO SERÁ FORMADO POR EQUIPE A SER DIMENSIONADA PELA CONTRATADA, PODENDO POSSUIR ALMOXARIFES, APONTADORES, ESTAGIÁRIOS, VIGILANTES E TODO AQUELE PROFISSIONAL QUE JULGAR NECESSÁRIO.

B. TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA EQUIPE DEVERÃO FAZER PARTE DO CORPO FUNCIONAL DA CONTRATADA, COMPROVADO POR CARTEIRA DE TRABALHO.

C. A CONTRATADA DEVERÁ PREVER VISITAS PERIÓDICAS DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS GABARITADOS E ESPECIALISTAS NAS DIVERSAS ÁREAS DAS OBRAS (ESTRUTURA, ELÉTRICA, LÓGICA, ETC.) DE FORMA A DIRIMIR DÚVIDAS DE EXECUÇÃO BEM COMO GARANTIR A QUALIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

D. A CONTRATANTE OU A FISCALIZAÇÃO TAMBÉM PODERÃO SOLICITAR TAIS VISITAS, SEMPRE QUE JULGAREM NECESSÁRIAS.

OBSERVAÇÕES:


Emerson Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106840



.PL - Trizidela do Vale
Proc. 2307001/2014
FLS. 209
Sub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTARIA

TIPO: UNIFORME

APLICAÇÃO:

A. TODOS OS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO UTILIZAR UNIFORME COMPOSTO POR CALÇA COMPRIDA, CAMISA COM IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA E CALÇADO ADEQUADO.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / ESPECIFICAÇÃO:

A. TAIS PEÇAS DEVERÃO SER SEMPRE REPOSTAS DE FORMA QUE SEJAM MANTIDAS SUAS CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA, DE PROTEÇÃO E ESTÉTICA.

OBSERVAÇÕES:

A. NÃO HÁ

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

APLICAÇÃO:

A. TODOS OS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO UTILIZAR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ADEQUADOS ÀS ATIVIDADES E CONFORME ÀS NORMAS PERTINENTES.

NORMAS ESPECÍFICAS:

NORMA REGULAMENTADORA NR-6

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / ESPECIFICAÇÃO:

A. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO POSSUIR SELO DE GARANTIA DO INMETRO.

B. SERÃO DE USO OBRIGATÓRIO, CONFORME DISPOSTO NA NORMA REGULAMENTADORA NR-6. OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:

Emerson Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106840



JPL Trizidela do Va
Proc. 2309007/2019
FLS. 210
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

I. CAPACETE DE SEGURANÇA

A. PARA TRABALHOS EM QUE HAJA RISCO DE LESÕES DECORRENTES DE QUEDA OU PROJEÇÃO DE OBJETOS, IMPACTOS CONTRA ESTRUTURAS E DE OUTROS ACIDENTES QUE PONHAM EM RISCO A CABEÇA DO FUNCIONÁRIO.

II. PROTETORES FACIAIS

A. PARA TRABALHOS QUE OFEREÇAM PERIGO DE LESÃO POR PROJEÇÃO DE FRAGMENTOS E RESPINGOS DE LÍQUIDOS, BEM COMO POR RADIAÇÕES NOCIVAS.

III. ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS

A. PARA TRABALHOS QUE POSSAM CAUSAR FERIMENTOS NOS OLHOS.

IV. ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA RADIAÇÕES

A. PARA TRABALHOS QUE POSSAM CAUSAR IRRITAÇÃO NOS OLHOS E OUTRAS LESÕES DECORRENTES DA AÇÃO DE RADIAÇÕES.

V. ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA RESPINGOS

A. PARA TRABALHOS QUE POSSAM CAUSAR IRRITAÇÕES NOS OLHOS E OUTRAS LESÕES DECORRENTES DA AÇÃO DE LÍQUIDOS AGRESSIVOS.

VI. LUVAS E MANGAS DE PROTEÇÃO

A. PARA TRABALHOS EM QUE HAJA POSSIBILIDADE DO CONTATO COM SUBSTÂNCIAS CORROSIVAS OU TÓXICAS, MATERIAIS ABRASIVOS OU CORTANTES, EQUIPAMENTOS ENERGIZADOS, MATERIAIS AQUECIDOS OU QUAISQUER RADIAÇÕES PERIGOSAS.

B. CONFORME O CASO, AS LUVAS SERÃO DE COURO, LONA PLASTIFICADA, DE BORRACHA OU DE NEOPRENE.

VII. BOTAS DE BORRACHA OU DE PVC


Emerson Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106840



PL - Trizidela do Vale
Proc. 230900/20 19
FLS. 211
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

A. PARA TRABALHOS EXECUTADOS EM LOCAIS MOLHADOS OU LAMACENTOS, ESPECIALMENTE QUANDO NA PRESENÇA DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS.

VIII. CALÇADOS DE COURO

A. PARA TRABALHO EM LOCAIS QUE APRESENTEM RISCOS DE LESÃO DOS PÉS.

IX. CINTO DE SEGURANÇA

A. PARA TRABALHOS EM QUE HAJA RISCO DE QUEDA

X. PROTETORES AURICULARES

A. PARA TRABALHOS REALIZADOS EM LOCAIS EM QUE O NÍVEL DO RUÍDO SEJA SUPERIOR AO ESTABELECIDO NA NR-15, "ATIVIDADES E

OPERAÇÕES INSALUBRES".

XI. RESPIRADORES CONTRA POEIRA

A. PARA TRABALHOS QUE IMPLIQUEM PRODUÇÃO DE POEIRA.

XII. MASCARAS PARA JATO DE AREIA

A. PARA TRABALHOS DE LIMPEZA POR ABRASÃO, ATRAVÉS DE JATO DE AREIA.

XIII. RESPIRADORES E MÁSCARAS DE FILTRO QUÍMICO

A. PARA TRABALHOS QUE OFEREÇAM RISCOS PROVENIENTES DE OCORRÊNCIA DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS EM CONCENTRAÇÕES PREJUDICIAIS À SAÚDE.

XIV. AVENTAL DE RASPA

A. PARA TRABALHOS DE SOLDAGEM E CORTE A QUENTE E DE DOBRAGEM E ARMAÇÃO DE FERROS.

Emerson Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106640



.PL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/20 19
FLS. 112
Sub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

OBSERVAÇÕES:

A. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER MÍNIMO CAPACETES, NA COR BRANCA, PARA ATENDER AS VISITAS DA FISCALIZAÇÃO BEM COMO DA CONTRATANTE.

PROTEÇÃO COLETIVA

APLICAÇÃO:

A. AS PROTEÇÕES COLETIVAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE INSTALADAS CONFORME ÀS NORMAS PERTINENTES.

1.3.3.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS / ESPECIFICAÇÃO: I. BANDEJAS SALVA-VIDAS

A. BANDEJAS SALVA-VIDAS DE MADEIRA DEVERÃO SER INSTALADAS NO PERÍMETRO DA EDIFICAÇÃO A CADA TRÊS PAVIMENTOS, DE FORMA A ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA.

B. DEVERÁ POSSUIR LARGURA MÍNIMA DE 2,50M.

II. TELAMENTO

A. TELAS DE POLIETILENO DEVERÃO SER INSTALADAS NO PERÍMETRO DA EDIFICAÇÃO, EM TODOS OS PAVIMENTOS COM ALTURA DE QUE - DA IGUAL OU SUPERIOR A 2M.

B. A TELA DEVERÁ TER ALTURA MÍNIMA DE 1,20M.

Emerson Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106840



DPL - Trizidela do Val.
Proc. 9309/001/2019
FLS. 213
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 PLACA DE OBRA

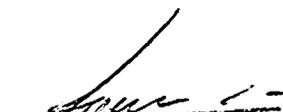
A PLACA DA OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO SOBRE ARMAÇÃO DE MADEIRA COM SEÇÃO DE 2,0 CM X 3,00 CM. DEVERÁ CONTER NA PLACA AS SEGUINTE COMO SEGUE O MODELO ABAIXO:

<p>MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA.</p>  <p>AQUI TEM INVESTIMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL</p>	<p>VALOR TOTAL DA OBRA: R\$</p> <p>LOCAL:</p> <p>OBJETO:</p> <p>EMPRESA CONTRATADA:</p> <p>INÍCIO DA OBRA:</p> <p>TERMINO DA OBRA:</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p> <p>FISCAL DA OBRA:</p> <p>Nº DO CONTRATO:</p>
--	--

2.2 LOCAÇÃO DE CONTAINER.

DEVERÁ SER ALUGADO E ALOCADO NO ENTORNO DA OBRA , 2 (DOIS) CONTAINER ADMINISTRATIVO EM AÇO NAVAL, MEDINDO 2,40X 6,00X 2,40 (L X C X A) CADA. TIPO ALMOXARIFADO C/ JANELA (VÃO LIVRE), COM DUAS JANELAS LATERAIS, E DOIS BASCULANTES AO FUNDO.

9


Ererson Manoel Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106640



PL - Trizidela do Vale
Proc. 9309001/2019
FLS. 214
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

COM DUAS PORTAS ABRINDO PARA PARTE FRONTAL, E 1 (UM) CONTAINER SANITÁRIO EM AÇO NAVAL, MEDINDO 2,40X6,00X2,40 (L X C X A), TIPO BANHEIRO/ VESTIÁRIO, COMPOSTO DE 02 VASOS SANITÁRIOS, 02 CHUVEIROS, 01 MICTÓRIO E 01 LAVATÓRIO, TODOS COM PISO E DIVISÓRIAS EM MADEIRIT.

PODERA SER SOLICITADA UMA RELOCAÇÃO INTERNA DOS CONTÊINERES CONFORME O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS. OS CUSTOS COM FRETE DE IDA E VOLTA E RELOCAÇÃO DOS CONTÊINERES DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NOS VALORES UNITÁRIOS DE LOCAÇÃO.

3. MANUTENÇÃO EM REDE DE ILUMINAÇÃO

3.1 BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO AÇO GALV. 3/4", P/ FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

OS BRAÇOS PARA REDE AÉREA DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS DESENHOS BR-001 A BR-003.

OS BRAÇOS DEVEM SER FABRICADOS EM AÇO CARBONO SAE 1010 A 1020. O AÇO DEVE POSSUIR QUALIDADE CONFORME NBR NM 87.

AS SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DEVEM SER GALVANIZADAS POR IMERSÃO A QUENTE, COM ESPESURA MÍNIMA DA CAMADA DE ZINCO DE 70 µm, CONFORME ABNT NBR 6323. A CAMADA DE ZINCO DEVE SER ADERENTE, CONTÍNUA, UNIFORME E ISENTA DE IRREGULARIDADES.

A USINAGEM E AS SOLDAGENS DOS BRAÇOS DEVEM PRECEDER A GALVANIZAÇÃO.

OS BRAÇOS DEVEM SER DO TIPO TUBO E, PORTANTO, COM DIÂMETRO CONSTANTE, SENDO A CURVATURA EFETUADA EM PLANO PERPENDICULAR AO PLANO DA SOLDA LONGITUDINAL DO TUBO. A SOLDA DEVE SER EXECUTADA PELO PROCESSO MIG, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.

10

Emerson Kabeiro Rodrigues
Emerson Kabeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106640



PL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/2019
FLS. 215
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DOS BRAÇOS PODE VARIAR EM $\pm 1^\circ$.

A BASE DOS BRAÇOS DEVE SER LAMINADA E O TUBO PODE SER COM OU SEM COSTURA, CONFORME ABNT NBR 8261 E NBR 6591. COM ESPESSURA MÍNIMA A SEGUIR INDICADA. ESPESSURA DAS CHAPAS DE AÇO PARA FABRICAÇÃO DE BRAÇOS DE REDE AÉREA

TIPO DE BRAÇO	ESPESSURA (MM)
CURTO	2.65
MÉDIO	3
LONGO	

OS BRACOS NÃO DEVEM APRESENTAR ENRUGAMENTO OU ACHATAMENTO NAS CURVATURAS.

SUPORTES DE LUMINÁRIA PARA POSTE RETO

OS SUPORTES DE LUMINÁRIA DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS DESENHOS SPT-001 A SPT009.

DEVEM SER FABRICADOS EM AÇO CARBONO SAE 1010 A 1020 COM QUALIDADE DO COPANT 1006 CONFORME NBR NM 87.

AS SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DEVEM SER GALVANIZADAS POR IMERSÃO A QUENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DA CAMADA DE ZINCO DE 70 μm , CONFORME ABNT NBR 6323. A CAMADA DE ZINCO DEVE SER ADERENTE, CONTÍNUA, UNIFORME E ISENTA DE IRREGULARIDADES.

O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DOS SUPORTES PODE VARIAR EM $\pm 1^\circ$.

O BATENTE SOLDADO NA PEÇA, MOSTRADO NOS DESENHOS, SERVE PARA LIMITAR A ENTRADA DO SUPORTE NO POSTE EM QUE SERÁ INSTALADO. ESSE BATENTE DEVE SER METÁLICO, PORÉM SUA CARACTERÍSTICA CONSTRUTIVA FICA A CRITÉRIO DO FABRICANTE, DESDE QUE ATENDA A FINALIDADE A QUE SE DESTINA E SEJA PREVIAMENTE APROVADO PELA CEB-H.

NÃO SE ADMITE A EXISTÊNCIA DE QUINAS VIVAS OU REBARBAS QUE POSSAM PREJUDICAR A COBERTURA DOS CONDUTORES.

Emerson Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106640



DPL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/2019
FLS. 216
Sub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

A TAMPA DO SUPORTE PODE SER DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, ALUMÍNIO FUNDIDO OU ALUMÍNIO ESTAMPADO. DEVE SER DOTADA DE SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO COM GIRO QUE PERMITA TRAVÁ-LA NO SUPORTE, GARANTINDO QUE NÃO SE DESPRENDA SEM A AÇÃO HUMANA. NÃO É PERMITIDO O USO DE PARAFUSOS PARA A FIXAÇÃO DA TAMPA.

PEÇAS SOLDADAS NO SUPORTE JÁ GALVANIZADO DEVEM TER ESSE REVESTIMENTO RESTA-BELECIDO.

OS BRAÇOS DEVEM SER IDENTIFICADOS, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, COM AS SEGUIN-
TES INFORMAÇÕES MÍNIMAS GRAVADAS EM BAIXO RELEVO DIRETAMENTE NA PEÇA:

- a) NOME, MARCA, SIGLA OU LOGOTIPO DO FABRICANTE;
- b) DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS E ANO); E
- c) SIGLA "CEB".

A ALTURA DAS LETRAS NÃO PODE SER INFERIOR A 5 MM E NEM SUPERIOR A 50 MM.

3.2 POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M CARGA NOMINAL 500KG INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE

OS POSTES DE CONCRETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM O DESENHO EM ANEXO.

OS POSTES DEVEM POSSUIR SEÇÃO DUPLO T E ATENDER AS PRESCRIÇÕES DA ABNT NBR 8451.

OS POSTES DEVEM APRESENTAR SUPERFÍCIES EXTERNAS SUFICIENTEMENTE LISAS, SEM FENDAS OU FRATURAS (EXCETO PEQUENAS TRINCAS CAPILARES, NÃO ORIENTADAS SEGUNDO O COMPRIMENTO DO POSTE, INERENTES AO PRÓPRIO MATERIAL) E SEM ARMADURA APARENTE, NÃO SENDO PERMITIDA PINTURA, EXCETO AQUELAS PARA IDENTIFICAR A CONDIÇÃO DE LIBERAÇÃO DAS PEÇAS.

A ALTURA E AS RESISTÊNCIAS PADRONIZADAS CONSTAM NA PRÓXIMA TABELA.

Emerson Roberto Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106840



DPL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/2019
FLS. 917
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CARACTERÍSTICAS DOS POSTES DE CONCRETO

ALTURA TOTAL (MM)	RESISTÊNCIA NOMINAL (DAN)	COMPRIMENTO DO ENGASTE (MM)
11000	500	1700

O FURO PARA ENFIAÇÃO DO CABO DEVE POSSUIR DIÂMETRO DE 30 MM.

IDENTIFICAÇÃO E MARCAÇÃO

OS POSTES DE CONCRETO DEVEM SER IDENTIFICADOS, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES MÍNIMAS GRAVADAS DIRETAMENTE NO CONCRETO, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8451:

- TRAÇO DE REFERÊNCIA A UMA DISTÂNCIA DE 3000 MM \pm 50 MM DA BASE;
- TRAÇO DEMARCATÓRIO E A INDICAÇÃO "CG" NA POSIÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE;
- DATA (DIA, MÊS E ANO) DE FABRICAÇÃO;
- COMPRIMENTO NOMINAL EM METROS;
- RESISTÊNCIA NOMINAL (EM DAN);
- NOME OU MARCA COMERCIAL DO FABRICANTE; E
- SIGLA "CEB".

ALTERNATIVAMENTE, A IDENTIFICAÇÃO PODE SER FEITA EM CHAPA METÁLICA RESISTENTE À CORROSÃO, FIXADA NO CONCRETO, DESDE QUE ATENDA AS PRESCRIÇÕES DA ABNT NBR 8451.

TOLERÂNCIAS

AS PRINCIPAIS TOLERÂNCIAS ADMITIDAS PARA OS POSTES DE CONCRETO CONSTAM DA PRÓXIMA TABELA.

TOLERÂNCIA PARA POSTES DE CONCRETO

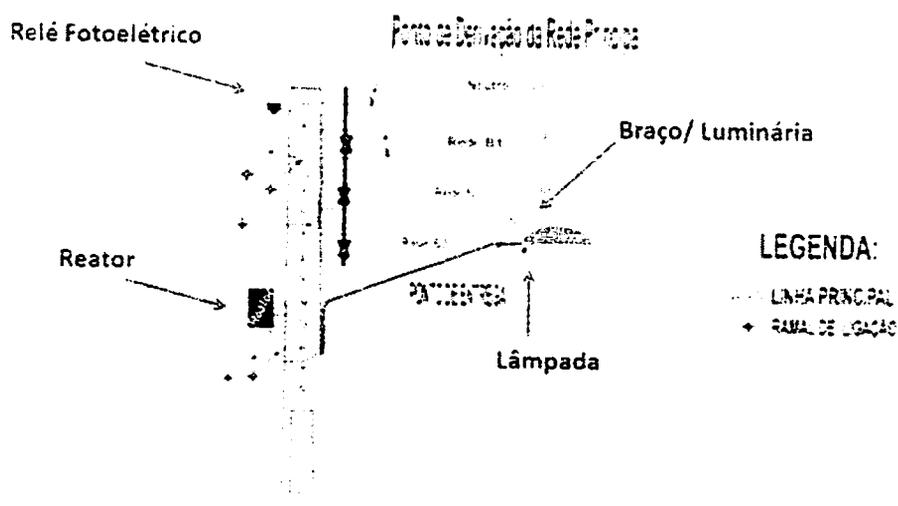

Emerson Roberto Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106640



PL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/20 14
FLS. 218
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

DIMENSÃO	TOLERÂNCIA
ALTURA TOTAL	± 50 MM
DIÂMETRO DO TOPO	± 5 MM
DIÂMETRO DA BASE	± 5 MM



3.3 ARMAÇÃO SECUNDARIA OU REX COMPLETA

A MONTAGEM DAS ESTRUTURAS DEFINIDAS NESTA PADRONIZAÇÃO DEVE SER DE ACORDO COM AS FIGURAS E ÀS EXIGÊNCIAS QUE CONSTAM NAS RESPECTIVAS TABELAS. OS DETALHES QUE NÃO CONSTAM NOS DESENHOS PODEM SER DEFINIDOS CONFORME ABNT NBR 15688.

Emerson Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106840



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

JPL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/2019
FLS. 219
Rub. _____

NOS FINAIS DE REDE DEVE SER PREVISTO SOBRA DE CABO SUFICIENTE PARA INSTALAÇÃO DO ATERRAMENTO TEMPORÁRIO, CONFORME PROCEDIMENTO ESTABELECIDO NO MANUAL DO ELETRICISTA.

TODAS AS PONTAS DOS CABOS ISOLADOS FASES E NEUTRO (FINS DE LINHA, JUMPERS, CRUZAMENTOS AÉREOS, LIGAÇÃO DE CLIENTES, RABICHOS DE LIGAÇÃO ETC.) DEVEM SER VEDADAS COM CAPUZES ELASTOMÉRICOS ADEQUADOS A CADA SEÇÃO OU FITA AUTOFUSÃO RECOBERTA COM FITA ISOLANTE DE PVC PARA 90°C.

3.4 FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO LÂMPADA URBANA LED.

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- QUANTIDADE: 1.500 UNIDADES;
- FLUXO LUMINOSO - ACIMA DE 8100LM;
- TENSÃO – 90 A 264VAC;
- TEMPERATURA DE COR – BRANCA FRIA DE 3000K A 6000K;
- ÂNGULO LUMINOSO – MÍNIMO DE 120°;
- VIDA ÚTIL – MAIOR OU IGUAL A 50.000 HORAS;
- ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A VIBRAÇÕES;
- CLASSE DE PROTEÇÃO – IP65;
- A LUMINÁRIA DEVERÁ SER EQUIVALENTE A LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 400W
- INSTALADA ATUALMENTE NO POSTE DE ILUMINAÇÃO DE 7M COM BOCAL E40;
- PESO MÁXIMO – 4KG;
- EFICIÊNCIA LUMINOSA – MÍNIMA DE 90LM/W.

15


Emerson Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106640



.PL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/2019
FLS. 990
:sub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

3.5 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED.

SERÁ DO TIPO LUMINÁRIA EM LED MODULAR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 40W, LENTES EM POLICARBONATO, CORPO EM ALUMÍNIO, PINT. ANTI-INCRUSTANTES, GRAU DE PROTEÇÃO IP67, IK09, TEMP DE COR 5000°K, IRC = OU > 70%, V. ÚTIL 50.000 HORAS, LINHA STREET-LIGHT DA LEDSTAR-UNICOBA OU SIMILAR

3.6 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V

OS CABOS DEVEM SER FORMADOS COM FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, FORMATO REDONDO NORMAL OU COMPACTO, COM ENCORDOAMENTO CLASSE 2, DOTADOS DE ISOLAÇÃO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) OU HEPR (BORRACHA ETILENOPROPILENO – ALTO MÓDULO) E COBERTURA EM PVC, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1 KV, COM AS SEGUINTE QUANTIDADE DE VEIAS E SEÇÕES PADRONIZADAS:

NÚMERO DE VEIAS X SEÇÃO NOMINAL

2 x 4 MM²

NOTA: ENTENDE-SE POR VEIA, O CONDUTOR ISOLADO COMPONENTE DE UM CABO.

AS VEIAS DOS CABOS BIPOLARES E TETRAPOLARES DEVEM SER DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS. CASO A IDENTIFICAÇÃO SEJA POR CORES, UMA DAS VEIAS DEVE SER NA COR AZUL-CLARA.

A COBERTURA DOS CABOS DEVE SER NA COR PRETA E POSSUIR, PELO MENOS, AS SEGUINTE MARCAÇÕES:

Emerson Roberto Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106640



PL - Trizidela do Val
Proc. 230900/12019
FLS. 291
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

- NOME OU MARCA DO FABRICANTE;
- MARCA DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA).
- NÚMERO DE VEIAS E SUAS SEÇÕES EM MM²; E
- CLASSE DE TENSÃO.

OS CABOS DEVEM ATENDER AS PRESCRIÇÕES DA ABNT NBR 7286, PARA CABOS COM ISOLAÇÃO EM HEPR, E A ABNT NBR 7288, PARA OS CABOS COM ISOLAÇÃO EM PVC.

3.7 REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA, PARA CABO DE ALUMÍNIO NU COM ALMA DE AÇO, BITOLA 4 AWG

DE ACORDO COM A VISITA TÉCNICA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL SERÁ FEITO A SUBSTITUIÇÃO DA REDE DISTRIBUIÇÃO DO RAMAL AÉREO PARA SUBSTITUIÇÃO DO POSTE OU INSTALAÇÃO DE POSTE NOVOS, DEVENDO SER EMITIDO LAUDOS DE CADA SITUAÇÃO FISCALIZADA PARA O CONTRATANTE

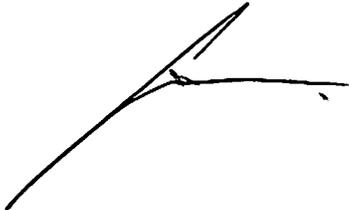
Emerson Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106840



PL. Trizidela do Vale
Proc. 2309091/2014
FLS. 999
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – AEROPORTO, Cep: 65727-000
CNPJ. 01.558.070/0001-22

ANEXO IX - ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO
PROJETO




Emerson Roberto Rodrigues
Engenheiro Eletricista
CREA - 1917106840



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
 Nº MA20190270133

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PL - TRIZIDELA DO VALE
 Proc. 2309001/2019
 FLS. 223

1. Responsável Técnico
EMERSON RIBEIRO RODRIGUES
 Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**
 RNP: 197106840
 Registro: 112360MA

2. Dados do Contrato
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA**
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO
 Complemento: _____ Bairro: **AEROPORTO**
 Cidade: **TRIZIDELA DO VALE** UF: **MA** CEP: **65727000**
 Contrato: **2506001-05/2019** Celebrado em: **25/06/2019**
 Valor: **RS 7.226,50** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**
 Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO Nº: **1670**
 Complemento: _____ Bairro: **AEROPORTO**
 Cidade: **TRIZIDELA DO VALE** UF: **MA** CEP: **65727000**
 Data de início: **25/06/2019** Previsão de término: **25/07/2019** Coordenadas Geográficas: **-45.401112, -44.626437**
 Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não especificado**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA** CPF/CNPJ: **01.558.070/0001-22**

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO	Quantidade	Unidade
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B0507 - GERACAO SOLAR DE ENERGIA ELETRICA	1.00	un
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B1102 - ILLUMINACAO	1.00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
 ART referente a elaboração do Projeto Básico de implantação de energia solar e Projeto de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município de Trizidela do Vale - MA

6. Declarações
 - Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 52961/2004

7. Entidade de Classe
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 Local: _____ de _____ data _____

EMERSON RIBEIRO RODRIGUES - CPF: 045.048.563-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA - CNPJ: 01.558.070/0001-22

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
 Valor da ART: **RS 85,96** Registrada em: **17/07/2019** Valor pago: **RS 85,96** Nosso Número: **8302113650**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.stao.com.br/publicar/>, com a chave: Bawba
 Impresso em: 24/07/2019 às 12:50:55 por: ip: 187.64.195.87

www.creama.org.br
 Tel: (95) 2106-8300

fai@creama.org.br
 Fax: (98) 2106-8300





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/2019
LS 224
ub

**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019
ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 018/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/2019
P.S. 225
tel. _____

**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/2019
T.S. 226
Sub. _____

**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019
ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, que o Sr. _____ (nome e profissão), CREA n.º _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/2019
E.S. 227
Sub.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM
QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS**

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, **ANEXO I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 018/2019**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA**.

Cidade/Estado, XXXX de XXXX de XXXX.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2309991/2019
LS.
ab

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019
ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e

e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2309339/2019
L.S. _____

**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019
ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/2019
L.S. 230

**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2309091/2019
T.S. 231
Sub. _____

**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
Trizidela do Vale – Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº 018/2019 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução dos serviços.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 018/2019, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:..... Conta corrente:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução dos serviços:

Nome completo:

Nacionalidade:

Qualificação Profissional:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

Estado Civil:

CPF:

RG:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do representante legal>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Pl. - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/2019
L.S. 239
Sub

**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(o) Senhor(a)
Gestor(a) da Secretaria Municipal de Finanças

Referente ao Processo nº. _____ / _____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº _____, no valor total de R\$ _____ (_____) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:
OBJETO:
Nº DA NOTA DE EMPENHO:
Nº DO CONTRATO (SE HOVER):

**Apresentamos em anexo a seguinte documentação:
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)**

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/2019
LS: 233
ub

**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019
ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA
DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA _____ PARA
_____, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____ com sede na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto, Trizidela do Vale/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução dos serviços, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 018/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 2309001/2019, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº 018/2019, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública no município de Trizidela do Vale/MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total dos serviços, fica ajustado o Preço Global em R\$ _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.

c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

d) executar os serviços ora contratados em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;

e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

f) manter permanentemente, na direção dos serviços, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;

h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;

i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços;

j) manter no serviço, com total acesso da fiscalização diariamente, diário dos serviços, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas aos serviços;

k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa de início dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;

l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução dos serviços e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) manter o técnico de segurança do trabalho durante toda a execução dos serviços e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e



PL - Trizidela do Vale
Proc. 230900/2019
FLS. 235
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;

c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;

d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo dos serviços;

e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.

f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá **5 (cinco) dias** a contar do recebimento da ordem de serviço para o início do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (DOIS POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, na **CONTA CORRENTE: 6636-2, AGÊNCIA: 5733-9, PMTV INVESTIMENTOS CALÇÃO, BANCO DO BRASIL**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias** além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias** além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/2019
T.S. 236
Sub

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 0031 2.047 Manutenção da Iluminação Pública

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 0117000000 – COSIP

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos dos serviços, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Trizidela do Vale por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição dos serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro dos serviços no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 230200/120-19
L.S. 237
ab

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório dos serviços objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = \frac{6}{100} \times \frac{1}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/2019
LS. 238
Sub

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

- A execução dos serviços que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento dos Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução dos serviços ora CONTRATADO dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

- O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluído os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Pl. - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/2019
L.S. 239
Sub

após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada **inexecução parcial** da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/2019
T.S. 240
Sub

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros dos serviços em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00



PL - Trizidela do Vale
Proc. 2302001/2019
ES. 241
ab

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/2019
L.S. 242
UB

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitira quaisquer alteração de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução dos Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos Serviços, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



PL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/20 19
LS. 243
ub

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale/MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

Pela CONTRATANTE:

Secretario Municipal de.....

Pela CONTRATADA

Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/2019
T.S. 245
Sub. _____

**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019
ANEXO XIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública no município de Trizidela do Vale/MA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
Tributos (soma dos itens abaixo)				
COFINS				
PIS				
ISS (**)(***)				
TOTAL				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2309 op/120 19
L.S. 246
L.S.

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019
ANEXO XIV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
“COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
GRUPO C			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO		
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
	TOTAL (A+B+C+D)		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2308002/2019
LS. 247
Sub. _____

**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019
ANEXO XV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO (Item 5.2.5“a” do Edital)

A empresa _____ em cumprimento ao item 5.2.5, alínea “a” do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 018/2019, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá no serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;
4. Que manterá nos serviços, Livro Diário, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento dos serviços e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

Local (XX), ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/2019
L.S. 248

**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019
ANEXO XVI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS nº 018/2019, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(n.º da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/2019
L.S. 249
Sub

**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019
ANEXO XVII
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública no município de Trizidela do Vale/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 2309001/2019
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 018/2019
CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale- MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Trizidela do Vale- MA de de .

xxxxxxx

Secretário(a) Municipal de _____

xxxxxxx

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2309001/2019
LS 230
ab

**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019
ANEXO XVII
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública no município de Trizidela do Vale/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 2309001/2019
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 018/2019
CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale- MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Trizidela do Vale- MA de de .

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa